

RELATÓRIO da Comissão Permanente de "Acompanhamento do disposto no Relatório Final do GT do Testamento do Conde de Castelo de Paiva" (CPATC)

O – NOTA PRÉVIA

A atual Comissão (CPATC) deparou-se com duas situações muito específicas, e relevantes, que para a melhor compreensão deste Relatório, entendemos por bem, e desde já, aqui deixar esclarecidas.

A primeira reporta-se ao facto desta Assembleia Municipal (AM) já ter constituído oportunamente um Grupo de Trabalho com o objetivo de se debruçar sobre o “Testamento do Conde de Castelo de Paiva” e tudo o que daí decorre com interesse para o Município. Esse Grupo de Trabalho desenvolveu o seu trabalho e elaborou o Relatório que foi discutido e aprovado na sessão ordinária de 28 de setembro de 2022. E embora esta aprovação já ter ocorrido no decurso do presente mandato, o certo é que, como é sabido, a sua constituição teve lugar aos 23 de abril de 2021, já no mandato anterior.

Como tal, esta CPATC, ao contrário da anterior que partiu do nada, deparou-se com um trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho antecedente, o qual culmina na apresentação de propostas/sugestões concretas que foram colocadas à consideração do Executivo Municipal, com vista a intervenção a ocorrer na Casa e Quinta da Boavista, de modo a evitar a sua preocupante degradação.

Além disso, aí é feita menção à recolha de documentação diversa, e com relevo para o caso, incluindo registos fotográficos; fizeram-se visitas para conhecimento e identificação dos bens imóveis que integram a relação de bens oportunamente entregue no serviço de Finanças, com especial destaque para as visitas feitas à Casa e Quinta da Boavista, as quais contaram com a presença dos usufrutuários, e dada a extensão desse Relatório, seja-nos permitido remeter para o teor do mesmo, por razões de economia de espaço e de tempo, que facilmente se compreenderão.

Tal relevante trabalho não pode merecer o desconhecimento desta CPATC, mas a mesma não pode igualmente limitar-se a proceder aqui à sua reprodução. Tendo o Relatório da Comissão anterior sido aprovado por unanimidade pela AM de 28 de setembro de 2022, e posteriormente entregue ao Executivo Municipal, cabe a este órgão diligenciar no sentido de dar resposta às questões que aí se colocam. E é aqui que esta CPATC se depara com a segunda situação específica, e que a distingue claramente do Grupo de Trabalho anterior.

Esta CPATC foi constituída por deliberação da AM de 12 de dezembro de 2022 para “Acompanhamento do disposto no relatório Final do GT do Testamento do Conde de Castelo de Paiva”.

O Grupo de Trabalho anterior dispunha de um leque muito alargado quanto às suas áreas de intervenção, diligências a fazer por iniciativa própria, pessoas a contactar, propostas a fazer ao Executivo Municipal, etc, etc. Merecendo aqui especial referência o direito que lhe assistia de ter iniciativa própria quanto aos atos ou diligências que entendesse desenvolver, sem necessidade de ouvir previamente terceiros, nomeadamente o Executivo Municipal.

A presente CPATC não dispõe do direito de iniciativa própria, tendo de se ater, única e exclusivamente, a acompanhar o que o órgão Executivo venha a desenvolver, quer a nível interno, (relação entre os seus membros, presidente e vereadores), quer externo (relação individual, ou do órgão camarário, com terceiros).

A deliberação da AM de 12 de dezembro de 2022 acaba por ser muito restritiva quanto ao âmbito de ação desta CPATC, a qual de deve posicionar numa mera perspetiva de acompanhar o que terceiros

venham a desenvolver sobre o tema, mas, e salvo melhor opinião, o direito de sugerir, propor e recomendar continua a ser um direito que lhe assiste, o qual, aliás, pode ser exercido individualmente por qualquer dos membros que integram esta CPATC em sede de Plenário.

Pensamos assim ter justificado os limites e condicionantes de que este Relatório fatalmente padecerá, e daí esta nota prévia que a todos ajudará a melhor compreender o trabalho ora apresentado.

I - INTRODUÇÃO

A 12 de Dezembro de 2022 numa sessão da Assembleia Municipal é aprovada por maioria, com 11 abstenções do GMPD, 15 votos a favor, criar a Comissão Permanente de Acompanhamento para "Acompanhamento do disposto no Relatório Final do GT do Testamento do Conde de Castelo de Paiva, aprovado, pela Assembleia Municipal, por unanimidade, em Dezembro de 2022.

II – OBJECTIVO E COMPOSIÇÃO DA CPATC

A constituição desta CPATC teve como objectivo o de acompanhar o processo de execução do Relatório Final pelos sete membros do Executivo (Ponto 15, fls. 67 a 70 da acta da AM de 12.12.2022). A CPATC é presidida nos termos da deliberação da AM, pelo Presidente da Assembleia Municipal, Almiro Moreira e por um membro a indicar por cada GM: Carlos Filipe Trindade (GMPD), António Rocha Pereira (GMP), João Vieira (GMPM), e Paulo Teixeira (GMUCPT).

De acordo com o regimento da AM só os membros do GT representantes de partidos ou movimentos é que têm direito a voto.

III – REUNIÕES REALIZADAS

Esta **Comissão Permanente de Acompanhamento** e até à presente data reuniu por oito (8) vezes (no mandato 2021-2025), a saber: 14.1.2023 (tomada de posse - convocada pelo Presidente da Assembleia Municipal), 11.10.2023 (convocada a requerimento do UCPT), 14.3.2024 (convocada a requerimento do UCPT), 30.09.2024 (convocada a requerimento do UCPT), 13.6.2025 (convocada a requerimento do UCPT), 18.8.2025 (convocada pelo Presidente da Comissão), 8.9.2025 (convocada pelo Presidente da Comissão) e a 25.9.2025 (convocada a pelo Presidente da Comissão). Todas as reuniões efetuaram-se nas instalações da Câmara Municipal, com excepção de duas, que se limitaram à visita à Casa da Boavista.

IV - TRABALHO DESENVOLVIDO

Neste período que esteve em funções, 14 de Janeiro de 2023 a 23 de Setembro de 2025, e relativamente aquilo que foram as recomendações e trabalhos a realizar pela Câmara Municipal, mencionados no Relatório do Grupo de Trabalho, aprovado pela AM em Outubro de 2022, verificamos que:

RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS:

- O Município constitui-se Assistente, no INQUÉRITO CRIMINAL nº 67/20.5T9CPV, solicitando ao Ministério Público aceleração do processo;

RECOMENDAÇÕES NÃO EXECUTADAS:

- o levantamento topográfico de todas as propriedades registadas em nome do Município
- O Município não obteve o parecer jurídico, solicitado pelo GT, sobre a escritura realizada a 6.4.2021, entre o Sr. Fernando Manuel Silva Santos e a sociedade “Fernando Manuel Silva Santos, Sociedade Unipessoal, Lda.”, relativamente a artigos em Vegide, Torre e Traz de Cozinha, que o primeiro havia adquirido à Dra. Filipa Almeida, e uma análise rigorosa ao processo de loteamento nº 214/20 associado, que poderá ter, entre outras, implicações com o eventual corte de um caminho público existente na propriedade:
- a Inscrição na matriz do prédio urbano existente no Monte da Borralheira, em Real;
- O Município não obteve o contrato de arrendamento urbano celebrado, após a morte de Viriato Soares de Almeida, para um artigo urbano de Gondim, entre a Dra. Brites Almeida e um munícipe paivense.
- não obtivemos informação, por parte do Município, sobre o Processo Cível (Processo nº 250/21.6/8CPV), em que intervêm os usufrutuários, e o arrendatário da Quinta da Boavista, como foi sugestão do Grupo de Trabalho;

Relativamente aos PROCESSOS JUDICIAIS findos e pendentes:

- ✓ **Processo nº 113/20.2GACPV**, fomos informados que já transitou em julgado em Abril de 2025, tendo a usufrutuária Brites de Almeida saído condenada.
- ✓ **Processo nº 250/21.6T8CPV**, o processo cível está ainda a correr termos.
Esta ação, cujo autor é a sociedade Casa Agrícola Conde de Arrochela, Lda., tem por objeto o contrato de arrendamento rural celebrado a 1 de Janeiro de 2020, entre a Dra. Brites Almeida e a empresa “Sorriso das Árvores, Unipessoal, Lda.”.
- ✓ **INQUÉRITO CRIMINAL nº 67/20.5T9CPV** - processo do corte maciço das ÁRVORES na QUINTA DA BOAVISTA. O Julgamento judicial referente a este inquérito começou em Junho de 2025 encontrando-se em curso o mesmo.
- ✓ **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 419/20** – nenhuma informação chegou à nossa posse.

V – RECOMENDAÇÕES

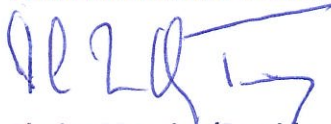
Posto isto, a CPATC constituída no âmbito da Assembleia Municipal recomenda:

- a) que a Câmara Municipal conclua o levantamento topográfico de todas as propriedades registadas em nome do Município;
- b) que a Câmara Municipal clarifique o acesso a partir da EN224, ao terreno de monte que consta no legado do Conde de Castelo de Paiva, e que fez parte da "Quinta da Torre, Trás da Cozinha e Monte de Cima" e associado ao Processo de Loteamento nº 214/20;
- c) que a Câmara Municipal proceda à inscrição na matriz do prédio urbano existente no Monte da Borralheira, em Real;
- d) que a Câmara Municipal envie o Acórdão de Abril de 2025, associado ao Processo nº 113/20.2GACPV, que condenou Brites de Almeida, ao Dr. Artur Esteves, mandatário no processo nº 67/20.5T9CPV - processo do corte maciço das ÁRVORES na QUINTA DA BOAVISTA.
- e) que a Câmara Municipal continue a desenvolver no intuito de obter um grande benefício para todas as partes
- f) que a Câmara Municipal diligencie junto das usufrutuárias com o alcance de se chegar a um acordo, que naturalmente, satisfaça as partes.
- g) face à disponibilidade das usufrutuárias, a Câmara Municipal aceite ser fiel depositária do recheio da Casa da Boavista, incluindo todos os bens referidos no Acórdão, de Abril de 2024, e referente ao Processo nº 113/20.2 GACPV, com elaboração do respetivo auto de entrega;
- h) após execução do disposto em f), e em acordo com os usufrutuários, a Câmara Municipal, proceda à limpeza do exterior da Casa da Boavista, na parte da casa junto aos quartos, até 5 metros das paredes da Casa.

Eis, salvo melhor opinião, o que nos apraz registar e comunicar à Assembleia Municipal, para ser analisado, discutido e votado, na Sessão Ordinária de 30 de Setembro de 2025.

Castelo de Paiva, de 25 de Setembro de 2025

Paulo Ramalheira Teixeira (Relator e GMUCPT)



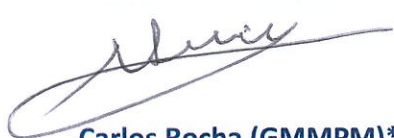
Almiro Moreira (Presidente)



Carlos Filipe Trindade (GMPSD)



Manuel António Rocha Pereira (GMPS)



Carlos Rocha (GMMPM)*



A. M. CASTELO DE PAIVA PRESENTE NA REUNIÃO DE 25/09/30 DELIBERAÇÃO Aprovado por unanimidade <i>[Handwritten signature]</i>
--

*em representação do GMMPM em consequência da desvinculação a 16 de setembro de 2025 do Deputado João Vieira do GMMP

Visita à Quinta da Boavista

Data: 18 de Agosto de 2025

Hora: 14h15 – 16h45

Presenças:

- **Comissão:** Dr. Almiro Moreira (Presidente), Dr. Carlos Trindade, Dr. Rocha Pereira, Sr. João Vieira e Dr. Paulo Teixeira
- **Câmara Municipal :** Eng.º José Rocha (Presidente da CM Castelo de Paiva)
- **Usufrutuários:** Dr. Bernardo Alegria (em representação da Casa Agrícola Conde de Arrochela Lda., que recebeu por doação os direitos da usufrutuária Dra. Filipa Almeida e em representação da Dra. Filipa Almeida)

RESUMO DA VISITA

A visita iniciou-se pelas 14h15, com o Dr. Bernardo Alegria a receber a comitiva municipal no átrio da Casa da Boavista.

- O Dr. Bernardo Alegria, ainda no átrio, informou os presentes que todos os espaços que estávamos a ver continuavam a ser limpos por ele, e que a Casa foi por várias vezes invadida e até em alguns casos destruídas portas e janelas tendo mandado colocar madeiras, pedras e até colocado uma porta nova (neste caso no acesso principal à casa) para dessa forma tentar impedir o acesso à casa. E que mesmo assim a tal porta nova, já tinha sido alvo de destruição., dessa forma, o acesso e a verificação do estado em que se encontram os respetivos espaços. Referiu ainda que os barómetros que tinham sido devolvidos à Casa da Boavista voltaram a desaparecer. Falou ainda que, de acordo com o Acórdão de Abril, a Câmara Municipal de Castelo de Paiva pode fazer o papel de fiel depositária dos bens que se encontram espalhadas por diversos sítios, nomeadamente pela casa da mãe, da já condenada Brites Almeida e desta própria. Salientou ainda que a versão do Memorando de Entendimento, acordada na última reunião com a Câmara Municipal de Novembro de 2024, e que não teve qualquer evolução por parte da Câmara Municipal, passou a estar desatualizada, porque este Memorando deverá entretanto considerar no seu texto, o trânsito em julgado da condenação da Brites Almeida e a identificação das eventuais acções judiciais que a Câmara Municipal deve intentar contra a referida usufrutuária Brites Almeida, em

conformidade com o testamento e com a própria sentença condenatória que remete para outra ação a imputação do prejuízo causado pela Dra. Brites Almeida à futura Casa Museu da Quinta da Boavista.

Depois a comitiva entrou dentro da casa pela escadaria principal, verificou que havia uma porta nova com sinais que já teria sido arrombada.

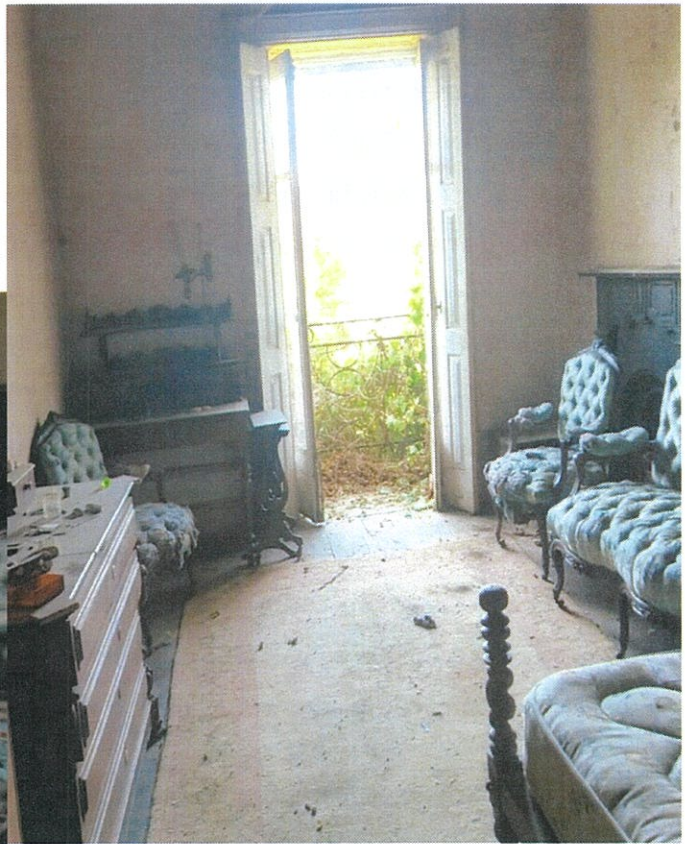
- E já dentro da casa, o **Dr. Bernardo Alegria** questionou ainda se a Camara Municipal vai intentar a ação para retirar Brites de Almeida do testamento, conforme este refere. E que a própria ADEP pode executar a ação para receber os 5.000 euros a que a ação lhe confere o direito. Que foi uma pena o Dr. Gonçalo Rocha ter sido proibido as chaves da Casa da Boavista foram entregues pela viúva do Sr. Viriato a Brites de Almeida. Sobre a criação do Parque Urbano referiu que ainda não foi notificado para demarcar os 20 mil m2. O terreno em causa é o jardim onde está a fonte mais o terrado onde estamos mais o terreno até à Rotunda dos Combatentes.
- O **Dr. Almiro Moreira** perguntou se ao abrigo do testamento, a Dra. Brites Almeida, pode perder todos os direitos ?
- O **Dr. Carlos Trindade** referiu que o outro usufrutuário também pode ser a pessoa que coloque essa acção.
- O **Dr. Bernardo Alegria** referiu que a Dra. Filipa Almeida assume as obrigações em relação ao Parque Urbano. Disse ainda que as coisas demoram muito tempo. A realidade há 2 anos era uma, agora é outra. Disse ainda, que o senhor Presidente da Câmara já podia ter o Protocolo assinado.
- O **Dr. Carlos Trindade** referiu que sem fundos comunitários nada se faz.
- O **Dr. Paulo Teixeira** perguntou ao Sr. Presidente da Câmara se a CMCP vai ou não fazer o papel de fiel depositário referido no Acordão? E para esse efeito, o que é que a CMCP tem de fazer? Perguntou ainda se a CMCP vai intentar uma ação para retirar a Dra. Brites Almeida do processo?
- O **Dr. Bernardo Alegria** referiu que teve duas ações judiciais contra a Dra. Brites Almeida pendentes até ao trânsito em julgado. As minhas intenções aqui são claras. Eu gostava de criar uma Fundação para ter acesso aos fundos comunitários e essa (Fundação) podia ter acesso à reversão. “Se eu não tomo a iniciativa nada vai acontecer”. A CMCP já podia ter limpo a área junto ao Monumento Marmoiral.
- O **Dr. Rocha Pereira** referiu que nós estamos maniatados quanto à decisão a tomar. A sentença é um sinal. O Dr. Bernardo Alegria não abre portas a negociações com a Dra. Brites Almeida. Mas alguma vez vai abrir alguma janela para que essa negociação exista?

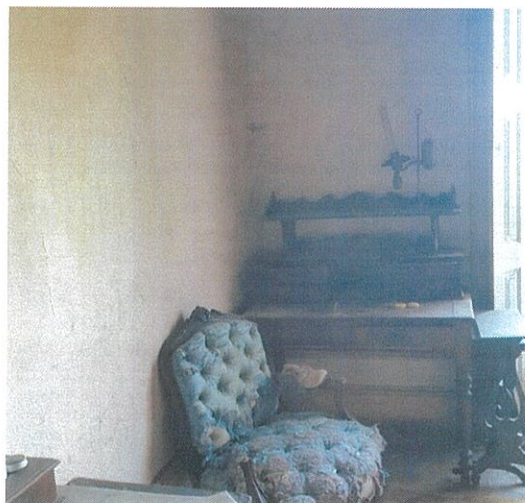
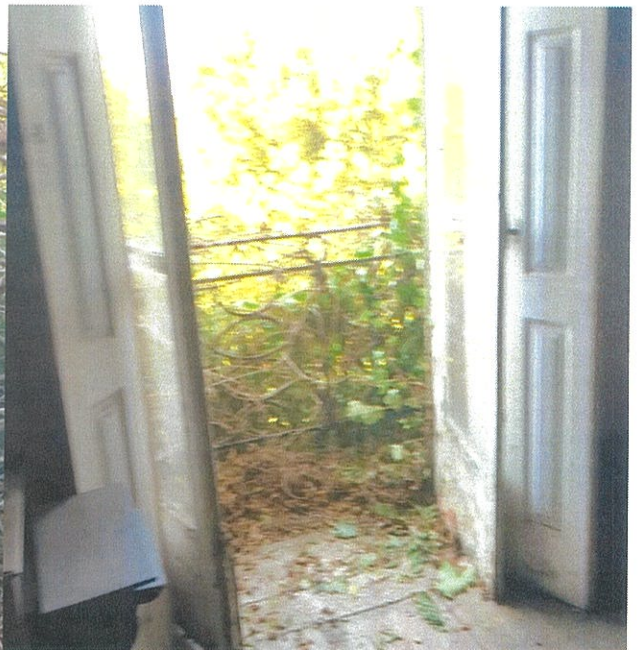
- O **Dr. Bernardo Alegria** referiu que já tinha almoçado várias vezes com o Dr. Celso Cruzeiro que lhe diz que mediante determinada quantia ela sai fora.
- O Presidente **Engº José Rocha** referiu que fez uma proposta à Dra. Brites Almeida e que ela referiu que doa à Câmara Municipal e a CMCP retira as ações.
- O **Dr. Bernardo Alegria** e quanto ao Parque Urbano, informou que considera a posse um elemento crucial.
- O **Dr. Rocha Pereira** perguntou ainda se o Acórdão de Abril que condenou a Dra. Brites já foi anexado ao processo das Madeiras.
- O Presidente da Camara, **Engº José Rocha**, disse que não sabia e que ia perguntar ao Dr. Artur Esteves, mandatário do Município, no processo das madeiras.
- O **Dr. Bernardo Alegria** a uma pergunta do **Dr. Almiro Moreira** referiu que a Dra. Brites está a colocar em causa o fim disposto no testamento, onde está o direito da CMCP, por isso a CMCP é que tem o interesse e daí ser a CMCP a entidade que deve colocar em causa o cumprimento do testamento.

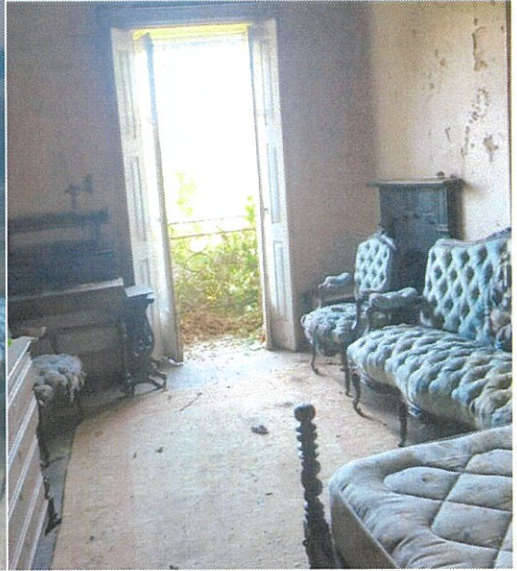
A comitiva foi depois encaminhada para a sala de jantar e um dos quartos principais da casa onde pode constatar a vegetação a entrar para dentro da casa, sejam silvas ou arvoredos do jardim onde se situa a Fonte da Boavista.

A fotos que aqui anexamos evidenciam a necessidade daquela vegetação ser cortada, constituindo um perigo para a CASA DA BOAVISTA, facto que foi alvo de reocupação de todos os presentes e que levou o Dr. Paulo Teixeira a referir que ia chegar uma notificação à CMCP e à proteção civil municipal.

A visita terminou pelas 16h45m.







Súmula – Visita à Quinta da Boavista

Data: 8 de Setembro de 2025

Hora: 14h40 – 16h30

Presenças

- **Comissão:** Almiro Moreira (Presidente), Carlos Trindade, Rocha Pereira, João Vieira
- **Câmara Municipal :** Eng.º José Rocha (Presidente da CM Castelo de Paiva)
- **Usufrutuária:**, Dra. Brites Almeida, Dr. Jorge Monteiro (marido da Dra. Brites), Dr. Celso Cruzeiro, Dr. Luís Oliveira

Desenvolvimento da Visita por ordem cronológica

A visita iniciou-se pelas **14h40**, com a receção cordial da Dra. Brites Almeida à Comissão.

- A **Dra. Brites Almeida** informou os demais que várias portas, incluindo a da capela, encontram-se tapadas/obstruídas com pedras de grandes dimensões, colocadas unilateralmente pelo Dr. Bernardo de Alegria, impedindo, dessa forma, o acesso e a verificação do estado em que se encontram os respetivos espaços.
- O **Dr. Celso Cruzeiro** recordou que, em 30/05/2024, realizou-se uma reunião com a presença do Dr. Gomes Ferreira e o Presidente da Câmara, onde foi abordado o desaparecimento de peças que haviam sido anteriormente repostas na casa, na presença da Polícia Judiciária.
 - Durante essa reunião, o Dr. Gomes Ferreira contactou telefonicamente o Dr. Bernardo de Alegria, que afirmou que tais peças já não se encontravam na casa há mais de dois anos.
 - Tal afirmação foi contestada, pois entre 30/05/2022 e 30/05/2024 houve ocasiões em que foi possível atestar a presença dessas peças na casa.
 - Foi efetuada participação criminal relativamente ao desaparecimento desses mesmos bens a saber:

1. Uma pintura a óleo – autorretrato de Roquemont;
 2. Uma pintura a óleo – natureza morta de Roquemont;
 3. Dois barómetros com guarnição em metal dourado;
 4. Uma imagem de São Francisco de joelhos.
- Dos bens desaparecidos, todos foram repostos pela Dra. Brites Almeida, exceção de cinco, com conforme auto:
 1. Uma cómoda ao estilo D. José;
 2. Um sabre inglês;
 3. Uma pistola inglesa de bolso;
 4. Um pistola europeia de bolso;
 5. Um relógio de mesa Carlos X.
 -
- **O Dr. Carlos Trindade** questionou se a Dra. Brites Almeida estaria disposta a colocar o Município de Castelo de Paiva como fiel depositário dos objetos que ainda se encontram na Casa da Boavista.
 - **A Dra. Brites Almeida** respondeu afirmativamente.
 - **A Dra. Brites Almeida** acrescentou que o Sr. Presidente da Câmara recusou receber os bens que ainda se encontram na sua casa. Sublinhou que há 15 anos age de boa-fé, tendo repostos os objetos de maior valor, mas estes desapareceram novamente da casa. Relatou ainda que o Dr. Bernardo de Alegria lhe vedou o acesso, obrigando-a a recorrer a um carpinteiro, e que várias portas estão obstruídas com pedras de grande dimensão.

[**Nota:** O Sr. Presidente da Câmara juntou-se à visita a partir deste ponto, por motivo de compromisso inesperado.]

- **O Dr. Carlos Trindade** questionou, a Dra Brites Almeida, se esta estaria disponível para negociar o usufruto com a Câmara Municipal.
 - **O Dr. Celso Cruzeiro** respondeu que sim, mas condicionou à existência de compensação monetária e à desistência, por parte do Dr. Bernardo de Alegria, da indemnização do sinal em dobro que este reclama.
-

Questões formuladas por Paulo Teixeira (membro da Comissão) por escrito à Dra. Brites Almeida e lidas *ipsis verbis* pelo Presidente da Comissão.

1. O porquê dela ou o inquilino da Quinta não limparem a parte do terreno cuja vegetação já invade os quartos (como vimos na visita realizada a 18 de Agosto;

○ **Resposta (Dr. Celso Cruzeiro):** Não sabe.

2. Se a totalidade da renda do terreno que está alugado para produção de kiwis é recebida por ela, apesar de se saber que a Dra. Brites de Almeida só tem metade do usufruto dessa propriedade?

○ **Resposta (Dr. Celso Cruzeiro):** A explicação consta do processo. Na data em que o questionado contrato de arrendamento foi celebrado, a irmã da Dra. Brites de Almeida não atendeu as várias tentativas de contacto desta.

○ **A Dra. Brites Almeida** acrescentou que não celebrou novos contratos, apenas deu continuidade aos realizados pelo seu pai (Viriato Almeida).

○ **O Dr. Celso Cruzeiro** esclareceu que os usufrutuários sucessivos estão obrigados a respeitar os contratos celebrados pelo usufrutuário anterior, sendo o único facto jurídico relevante a alteração da empresa arrendatária, ainda que à mesma pessoa.

• **Dr. Rocha** recordou que, na visita de agosto à Quinta da Boavista, o Dr. Bernardo de Alegria defendeu que a Câmara deveria intentar uma ação de perda de usufruto contra a Dra. Brites Almeida.

• **Dr. Jorge Monteiro** (marido da Dra. Brites) afirmou que o Dr. Bernardo de Alegria não tem demonstrado dignidade no tratamento da sua esposa, enunciando o seu nome em termos impróprios e difamatórios.

• **Dr. Rocha Pereira** referiu o **Memorando de Entendimento** entre o Município e o Dr. Bernardo de Alegria, sublinhando que este tem tido um comportamento variável.

○ **Dra. Brites Almeida** afirmou desconhecer a existência do referido memorando.

- **Dr. Rocha Pereira** declarou que o documento não tem o seu apoio, defendendo que deve ser discutido a três (Município e usufrutuários) e que os próximos autarcas devem enfrentar a questão: ou há possibilidade de entendimento, ou deve ser comunicado à população que tal entendimento é inviável.
 - **Dra. Brites Almeida** manifestou ainda disponibilidade para que parte do património do Município seja alienado para ajudar a encontrar uma solução com os usufrutuários, reiterando a sua boa-fé e abertura ao diálogo.
-

Encerramento

A visita terminou pelas **16h30**.